



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37) 3334-1202

LEI MUNICIPAL Nº 1.209/2016, DE 31 DE MARÇO DE 2.016

**Denomina logradouros municipais
que menciona e dá outras
providências.**

O Povo do Município de Piracema, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam os logradouros públicos localizados no Bairro Planalto, aprovado pela LEI MUNICIPAL Nº 1.180/2014, DE 08 DE JULHO DE 2.014, denominados para fins de cadastro público e demais fins como se segue:

I – Do lote 01(um) ao lote 23(vinte e três) da Quadra 01(um) fica nominada “**RUA BELA VISTA**”;

II – Do lote 19(dezenove) ao lote 22(vinte e dois) da Quadra 02(dois) fica nominada “**RUA JOSÉ CARRINHO**”;

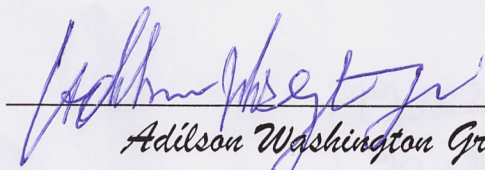
III – Do lote 22(vinte e dois) ao lote 40(quarenta) da Quadra 02(Dois) fica nominada “**RUA DAS ORQUÍDEAS**”.

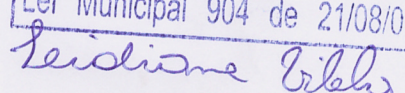
Art. 2º - O Poder Executivo se incumbirá da colocação das respectivas placas indicativas dos nomes ora designados para os referidos logradouros;

Art. 3º - O Poder Executivo deverá proceder à notificação de todos os órgãos públicos, empresas de economia mista e autarquias pertinentes, tais como CEMIG, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Poder Judiciário, entre outras, quanto à nova nomeação das Ruas mencionadas no art. 1º;

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piracema, 31 de Março de 2.016


Adilson Washington Greco
Prefeito Municipal

Publicado em 31 03 2016
no quadro de avisos conforme
Lei Municipal 904 de 21/08/01


PROTOCOLO
DOCUMENTO RECEBIDO
Em: 01 / 04 / 2016
AS: 09 :16 horas
